Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
C. G. C. 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

41

LEI Nº 1.941, DE 23 DE JULHO DE 1.980

CONCEDE PENSÃO MENSAL VITALÍCIA E DISPÕE SOBRE PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, ODEYR RAMOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica autorizada a concessão de pensão mensal vitalícia de Cr$ 2.767,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SETE CRUZEIROS), ao Senhor LUIZ DE OLIVEIRA, ex-integrante e ex-maestro da Corporação Musical "Maestro Antonio Passarelli".

§ 1º -- Não obstará a concessão desta pensão o recebimento pelo beneficiário de benefício previdenciário não superior a 1 (um) salário-mínimo regional.

§ 2º -- A pensão objeto desta lei sofrerá reajuste nas mesmas épocas e bases em que forem majorados os vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais.

ARTIGO 2º -- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação do orçamento municipal vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1.980.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de julho de mil novecentos e oitenta.

Odeyr Ramos
(ODEYR RAMOS)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de julho de mil novecentos e oitenta, e por Edital, afixado no

local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e
Expediente